



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 144/2010

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Aprova o Orçamento 2011 para aplicação dos recursos financeiros da cobrança pelo uso de recursos hídricos da bacia do rio Paraíba do Sul.

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e

Considerando o Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004 celebrado entre a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP e a Agência Nacional de Águas – ANA, com interveniência do CEIVAP; e

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 139, de 25 de agosto de 2009, que aprovou o Orçamento 2010 para aplicação dos recursos financeiros da cobrança pelo uso de recursos hídricos da bacia do rio Paraíba do Sul.

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento para o exercício de 2011 conforme descrito abaixo:

ORÇAMENTO CONSOLIDADO CEIVAP - 2011

RECEITAS	1- Transferência Contrato de Gestão ANA - 2011		2- Transferência de Recursos da Transposição para Bacia do Guandu
	1.1- Rendimentos de Aplicação Financeira dos Recursos da Cobrança	1.2- Recursos da Cobrança - 2011	
	2.000.000,00	11.317.631,07	2.500.000,00
Total	13.317.631,07		2.500.000,00
	15.817.631,07		

DESPESAS		%		%
1 - Ações de Implantação e Operação da Agência	998.822,33	7,5%	500.000,00	20,0%
2 - Ações Prioritárias do Contrato de Gestão	2.130.000,00	16,0%	375.000,00	15,0%
3 - Ações Estruturantes e Estruturais				
3.1 - Demanda Induzida	3.393.220,00	25,5%		
3.2 - Demanda Espontânea	6.492.978,38	48,8%	1.576.250,00	63,1%
3.2 - Acompanhamento dos Programas / Projetos / Atividades (Agente Técnico e/ou AGEVAP)	302.610,36	2,3%	48.750,00	2,0%
Total	13.317.631,07	100,0%	2.500.000,00	100,0%
	15.817.632,07			



§ 1º. Fica priorizada a aplicação dos recursos financeiros previstos no orçamento para as seguintes ações: 1- Implantação e Operação da Agência; e 2- Prioritárias do Contrato de Gestão.

§ 2º. Os recursos disponibilizados para Ações Estruturantes no exercício de 2011 que não forem utilizados poderão ser utilizados em Ações Estruturais e vice-versa.

§ 3º. Fica aprovado o percentual de 20% dos recursos financeiros da transposição de água para a bacia do Guandu para aplicação na implantação e operação da AGEVAP.

§ 4º. Os recursos remanescentes das Ações Induzidas poderão ser utilizados para a revisão do Plano de Bacia do CEIVAP.

Art. 2º Quaisquer alterações nesta proposta orçamentária referente aos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da bacia do rio Paraíba do Sul deverão ser submetidas previamente à aprovação da Plenária do CEIVAP.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Resende/RJ, 09 de dezembro de 2010.

MARILENE RAMOS
Presidente do CEIVAP

BRENO GURGEL
Vice-Presidente do CEIVAP

MARIA APARECIDA B. P. VARGAS
Secretária do CEIVAP